



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023

### LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1453, nesta cidade de Nova Esperança - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, por meio de sua pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por item**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.  
Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3252-4545, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** a partir das **10 horas** do dia **01 de setembro de 2023**.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08 horas do dia **19 de setembro de 2023**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas do dia **19 de setembro de 2023**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado"

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

### 1 - DO OBJETO

**1.1** - O Objeto do presente certame é o **Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de Bibliotecas com obras literárias diversas para a Educação Infantil e para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental das Instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**1.2** - As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência são estimativas de consumo. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a contratar qualquer quantitativo.

**1.3** - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Parentesco.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Modelo de Declaração de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL

### 2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**2.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o julgamento das propostas, qualquer interessado em participar do presente certame poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

**2.2** – As impugnações serão recebidas via plataforma no sistema eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ocasião que deverão ser enviados até o prazo previsto no **item 2.1** deste edital.

**2.3** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.4** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**2.5** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**2.6** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.7** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**2.8** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

**3.1** - Serão consideradas em condições de participação as proponentes com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, e que:

a) Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

b) São estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

c) Apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de**

## **Licitações e Leilões.**

**3.2** - A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.3** - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**3.4** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**3.5** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600/4606/4610/4620 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**3.6** - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

## **4 - DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Será vedada a participação de proponentes que:

- Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Nova Esperança-Pr.
- Não estiverem cadastradas junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

**5.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de **Nova Esperança-PR**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**5.3** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.4** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.5** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

**5.6** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.7** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.9** - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no item 9.1.3 alínea "e" para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O cadastramento da proposta, e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§ 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo quando houver, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**6.9** - O **objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I – Termo de referência.

**6.10** - Na hipótese do licitante ser MEI/ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**6.11** - **É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.**

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser **ofertado por item**.

**7.6** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.9** - **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

**7.10** - **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**7.11** - **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

**7.12** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18** - O critério de julgamento adotado será o **menor preço Por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20** - Em observância à Lei Complementar n. 123/2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, para o **item 01 - ampla participação**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem desclassificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.24.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.25** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.26** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.27** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser preenchida, conforme proposta eletrônica disponibilizada na plataforma **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**, devendo compreender:

a) Descrição detalhada dos produtos ofertados com **indicação da marca**, observadas as exigências do Edital constantes no **Anexo I** - Termo de Referência;

a.1) Caso o licitante seja o fabricante, neste caso, a fim de não se identificar, o licitante pode utilizar, no campo marca/modelo, a expressão **"MARCA PRÓPRIA"**.

b) Preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

c) Na formulação da proposta, o licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

e) Valor global da proposta, em números e por extenso.

**8.2** - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

**8.3** - Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

**8.4** - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**8.5 - Serão desclassificadas as propostas:**

- a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) Que, após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

**8.6 - Não caberá desistências das propostas**, salvo autorização expressa do pregoeiro, sendo de responsabilidade exclusiva das proponentes os preços e especificações propostos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei.

**8.7** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.8** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

**9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

**9.1.3 - Das Declarações:**

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do

**Anexo IV.**

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

**9.2** - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

**9.3** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.4** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5** - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.6** - Serão aceitas somente cópias legíveis;

**9.7** - As declarações deverão ser apresentadas devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto.

a) **Em caso de procurador deverá apresentar instrumento lhe outorgando poderes.**

**9.8** - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.8.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.8.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10 - DOS PROCEDIMENTOS

**10.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Será adotado como critério de aceitabilidade o **Menor Preço Por Item**.

**10.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que a própria licitante tenha registrado, ainda que este lance seja superior ao dos concorrentes.

**10.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.5** - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado para cada item e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

**10.6** - Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

**10.7** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**10.8** - No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**10.9** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**10.11** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.12** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**10.14** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**10.15** - Para o item 01 quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**10.16** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**10.17** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Não ocorrendo o registro de preços na forma do item imediatamente anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.17 alínea "a" deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) Na hipótese da não arrematação na forma do item 10.17 alínea "a" deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) O disposto no item 10.17 alínea "a" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.17, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

## 11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

**11.1** - Caberá ao Pregoeiro (a) inhabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

**11.2** - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

**11.3** - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

## 12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

**12.1** - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

**12.2** - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

## 13 - DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

**13.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 14 - DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.2** - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**14.3** - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

**14.4** - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1** - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

**15.3** - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**15.4** - Efetuar a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

**15.5** - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

**15.6** - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**15.7** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**16.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

**16.2** - Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

**16.3** - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

**16.4** - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

**16.5** - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

**16.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- 17.1** - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias após recebimento da Nota de Empenho.
- 17.2** - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 17.3** - O objeto será entregue no seguinte local e horário: Almoarifado Central localizado Rua Mario Aloise, 1590, Centro, Nova Esperança – PR, no horário de 7:30h as 11:30 e das 13:00 às 17:00h de segunda a sexta.

## 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1** - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **30 (trinta)**, contados do recebimento dos produtos constantes em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

**18.2** - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**18.3** - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**18.4** - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

**18.5** - O Município de Nova Esperança, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**18.6** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 19 - DAS PENALIDADES

**19.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

**19.2** - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**19.3**- Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**19.3.1.** No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**19.3.2.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**19.3.3.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**19.3.4.** Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

**19.3.5.** Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

**19.3.6.** No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**19.3.7.** No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.** Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.1.** As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

**19.3.8.2.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.9.** A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

**19.3.10.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**19.3.11.** Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**19.3.12.** Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**19.3.13.** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

**19.3.14.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**19.3.15.** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

**19.4 -** Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

**19.5 -** A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**19.6 -** Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

**19.7 -** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## 20 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1 -** A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

## 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

**21.1** - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

21.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

21.1.2 - A proposta de preço e declarações deverão ser apresentadas devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto.

21.1.2.1 - **Em caso de procurador deverá apresentar instrumento lhe outorgando poderes.**

**21.2** - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.3** - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**21.4** - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

**21.5** - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

**21.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**21.7** - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**21.8** - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de **Nova Esperança - PR**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.9** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

**21.10** - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

**21.11** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**21.12** - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Nova Esperança, 25 de agosto de 2023.

**Moacir Olivatti**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de Bibliotecas com obras literárias diversas para a Educação Infantil e para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental das Instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

#### **ITEM 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	08	BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL É COMPOSTA POR 344 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO A.	10.791,00	86.328,00

#### **ITEM 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

ITEM	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	07	BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL	A BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL É COMPOSTA POR 397 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO B.	11.096,00	77.672,00

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

<b>Obras Literárias que deverão compor a biblioteca para Educação Infantil(ITEM 01)</b>								
ITEM	SÉRIE	UNID	VOL.	DESCRIÇÃO	PÁG.	EDITORA	AUTOR	MATERIAL
1	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	6	SÉRIE INSETOS DO BEM	12	AGAQUÊ	JOSÉ ANTONIO SAIA SIQUEIRA E BARBARA MARTINS	COUCHÊ
2	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O ELEFANTE E A PORQUINHA - PREPARADO PARA BRINCAR LÁ FORA	61	ALFAGUARA	MO WILLEMS	COUCHÊ
3	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	6	COLEÇÃO MENINOS DA LUA	16	ARTELER	MICHELE IACOCCA	COUCHÊ
4	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	CÍRCULO	6	BLUE DITORA	BLU EDITORA	LIVRO DE PANO
5	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ESTRELA	6	BLUE DITORA	BLU EDITORA	LIVRO DE PANO
6	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LILI, A OVELHINHA	8	BLUE DITORA	CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
7	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LOLA, A VAQUINHA	8	BLUE DITORA	CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO
8	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PEPI, PORQUINHO	8	BLUE DITORA	CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

9	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUADRADO	6	BLUE DITORA	BLU EDITORA	LIVRO DE PANO
10	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	TRIÂNGULO	6	BLUE DITORA	BLU EDITORA	LIVRO DE PANO
11	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O ELEFANTE E A PORQUINHA - UM GRANDALHÃO PEGOU MINHA BOLA	61	CIA DAS LETRINHAS	MO WILLEMS	COUCHÊ
12	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS FAMÍLIAS DO MUNDINHO	24	DCL	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	COUCHÊ
13	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O MUNDINHO	24	DCL	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	COUCHÊ
14	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES	24	DCL	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	LAMINADO
15	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	24	DCL	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	COUCHÊ
16	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	UM MUNDINHO DE PAZ	23	DCL	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	COUCHÊ
17	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	UM MUNDINHO PARA TODOS	23	DCL	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	COUCHÊ
18	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	UM MUNDINHO SEM BULLYING	24	DCL	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	COUCHÊ
19	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A CARRUAGEM DA CINDERELA	8	EUREKA	RAMON SCHEIDEMANTEL M.	CARTONA DO
20	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	8	EUREKA	RAMON SCHEIDEMANTEL M.	CARTONA DO
21	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS	8	EUREKA	RAMON SCHEIDEMANTEL M.	CARTONA DO
22	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS CASAS DOS TRÊS PORQUINHOS	8	EUREKA	RAMON SCHEIDEMANTEL M.	CARTONA DO
23	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS CORES DO ARCO-ÍRIS	14	EUREKA	VIVIANE MACHADO	CARTONA DO
24	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS CORES DO OCEANO	14	EUREKA	VIVIANE MACHADO	CARTONA DO
25	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BOCA DE SIRI	10	EUREKA	RAMON SCHEIDEMANTEL M.	CARTONA DO
26	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	8	COLEÇÃO OS SETE ANÕES	10	EUREKA	EUREKA	CARTONA DO
27	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS DINOSSAUROS	12	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	CARTONA DO
28	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇA LÁ NA FAZENDA	12	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	CARTONA DO
29	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS TRÊS PORQUINHOS	12	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	CARTONA DO



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

30	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇA UNICÓRNIO	12	EUREKA	MERCELLE SILVEIRA	CARTONA DO
31	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	NA BOCA DO POLVO	6	EUREKA	RAMON SCHEIDEMANTEL M.	CARTONA DO
32	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O BONECO DE GEPETO	8	EUREKA	RAMON SCHEIDEMANTEL M.	CARTONA DO
33	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTÃO	10	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	CARTONA DO
34	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O JOVEM CISNE	8	EUREKA	RAMON SCHEIDEMANTEL M.	CARTONA DO
35	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O TRAVESSEIRO DA FAZENDA	10	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	LIVRO DE PANO
36	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O TRAVESSEIRO DOS TRÊS PORQUINHOS	10	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	LIVRO DE PANO
37	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PELA ESTRADA AFORA	8	EUREKA	RAMON SCHEIDEMANTEL M.	CARTONA DO
38	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	UMA DOCE CASINHA	8	EUREKA	RAMON SCHEIDEMANTEL M.	CARTONA DO
39	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	UMA DOCE TRAVESSURA	20	EUREKA	RAMON SCHEIDEMANTEL M.	CARTONA DO
40	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS	32	GLOBAL	RUTH ROCHA	COUCHÊ
41	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	32	GLOBAL	RUTH ROCHA	COUCHÊ
42	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA	32	GLOBAL	RUTH ROCHA	COUCHÊ
43	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O MACACO	16	GLOBAL	MARY FRANÇA E LUCAS FRANÇA	COUCHÊ
44	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	64	GLOBO	ZIRALDO	OFFSET-90 GR.
45	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESSEIRO: SELVA	10	HAPPY BOOKS	RUTH MARSCHALEK	CAPA DURA
46	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	DOCES FILHOTES DE PANO - GIRAFAS	6	HAPPY BOOKS	TRADUÇÃO: ANA DE CRISTINA MATTOS RIBEIRO	LIVRO DE PANO
47	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESSEIRO: DINOSSAUROS	6	HAPPY BOOKS	BRIJBASI ART PRESS	LIVRO DE PANO
48	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESSEIRO: FAZENDA	7	HAPPY BOOKS	BRIJBASI ART PRESS	LIVRO DE PANO
49	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESSEIRO: UNICÓRNIOS	8	HAPPY BOOKS	BRIJBASI ART PRESS	LIVRO DE PANO
50	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	POP FANTÁSTICOS UP	4	HAPPY BOOKS	TRADUÇÃO: ANA DE CRISTINA MATTOS RIBEIRO	CAPA DURA
51	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	1 2 3 OS NÚMEROS EM INGLÊS	12	MANDALA	MANDALA	CARTONA DO



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

52	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	10 MOTORES SUPER	22	MANDALA	MAKE BELIEVE IDEAS	CARTONA DO
53	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS INGLÊS	12	MANDALA	MANDALA	CARTONA DO
54	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A CAUDA DA BALEIA	6	MANDALA	MANDALA	LIVRO DE PANO
55	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ADIVINHE QUEM É? - ANIMAIS DA SELVA	6	MANDALA	RETTORE AS	LIVRO DE PANO
56	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	ANOITECER CINTILANTE	10	MANDALA	MICHAEL BUXTON	CAPA DURA
57	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	APERTE BEM!	10	MANDALA	JENNY COPPER	CARTONA DO
58	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	APRENDENDO COM A RAPOSINHA	10	MANDALA	TEXTO DE ROSIE GREENING TRADUCAO:EDITORIA MANDALA	CAPA DURA
59	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS CORES EM INGLÊS	12	MANDALA	MANDALA	CARTONA DO
60	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS FORMAS EM INGLÊS	12	MANDALA	MANDALA	CARTONA DO
61	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BOA NOITE	5	MANDALA	RETTORE AS	LIVRO DE PANO
62	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BRILHA BRILHA ESTRELINHA	14	MANDALA	JO MOON	E.V.A.
63	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	SONHANDO BRINCANDO COM OS PINGOS	10	MANDALA	MARY FRANÇA ELIARDO FRANÇA	CARTONA DO
64	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO CAROCHINHA	22	MANDALA	GIOVANNA MANTEGAZZA	CARTONA DO
65	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	DURMA BEM COELHINHO!	8	MANDALA	MANDALA	LIVRO DE PANO
66	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	É ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE	6	MANDALA	RAMON SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO
67	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	É ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL	6	MANDALA	RAMON SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO
68	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	É ASSIM QUE SE JOGA VÔLEI	6	MANDALA	RAMON SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO
69	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	3	FELTROMANIA	10	MANDALA	MAKE BELIEVE IDEAS	FELTRO
70	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ISSO SIM, ISSO NÃO	10	MANDALA	MARY FRANÇA ELIARDO FRANÇA	CARTONA DO
71	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	LER TOCAR E DESCOBRIR	10	MANDALA	I AM A BOOKWORM	CARTONA DO
72	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO QUEBRACABEÇAS - OS PINTINHOS DA FAZENDA	10	MANDALA	IGLOO BOOKS	CAPA DURA



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

73	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO QUEBRACABEÇAS UNICÓRNIOS FADAS	10	MANDALA	IGLOO BOOKS	CARTONADO
74	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO TRAVESSEIRO - UM PINTINHO DIFERENTE	6	MANDALA	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO
75	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEU FELTRO	10	MANDALA	REBECCA WEERASEKERA	FELTRO
76	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MOSTRE O CAMINHO	6	MANDALA	MANDALA	CARTONADO
77	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	NO REINO DA PORTAS MÁGICAS	10	MANDALA	MAKE BELIEVE IDEAS	CARTONADO
78	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O QUE SERÁ - OS PINGOS	10	MANDALA	MARY FRANÇA ELIARDO FRANÇA	CARTONADO
79	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O SÍTIO DOS PINGOS	10	MANDALA	MARY FRANÇA ELIARDO FRANÇA	CARTONADO
80	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	OS DORMINHOCOS	12	MANDALA	I AM A BOOKWORM	CARTONADO
81	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PANDA BUBI	6	MANDALA	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO
82	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	PASSEANDO POR AÍ	8	MANDALA	I AM A BOOKWORM	FELTRO
83	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PROCURANDO O PEQUENO CAVALO-MARINHO	6	MANDALA	JINAN WELLDIA	LIVRO DE PANO
84	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	3	ROSTINHO FELIZ	18	MANDALA	RAFAELLA CASTANGA	CARTONADO
85	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	8	SÉRIE BEBÊ MALUQUINHO	15	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	COUCHÊ
86	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	12	SÉRIE BICHIM	23	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	OFFSET-90 GR.
87	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	12	SÉRIE LER E BRINCAR	15	MELHORAMENTOS	RUTH ROCHA E ANA FLORA	COUCHÊ
88	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DO BEBÊ-PRIMEIRAS PALAVRAS	10	ON LINE	MAURÍCIO AMORMINO JÚNIOR	CARTONADO
89	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DO BEBÊ-ALFABETO	11	ON LINE	MAURÍCIO AMORMINO JÚNIOR	CARTONADO
90	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DO BEBÊ - NÚMEROS, FORMAS E CORES	12	ON LINE	MAURÍCIO AMORMINO JÚNIOR	CARTONADO
91	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	HORA DO LANCHINHO	6	ON LINE	VAGNER RODOLFO DA SILVA	VINIL
92	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	COM MUITO CARINHO	7	ON LINE	VAGNER RODOLFO DA SILVA	VINIL
93	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	VAMOS PRATICAR A GENTILEZA	8	ON LINE	VAGNER RODOLFO DA SILVA	VINIL



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

94	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DE HISTÓRIAS JUMBO ENCONTRA A MAMÃE	10	ON LINE	ON LINE	COUCHÊ
95	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DE HISTÓRIAS - A FESTA DO COELHO	11	ON LINE	ON LINE	COUCHÊ
96	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DE HISTÓRIAS - O ANIVERSÁRIO DO COELHINHO BUNNY	12	ON LINE	ON LINE	COUCHÊ
97	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO DE HISTÓRIAS - A AVENTURA DO DINOSSAUROS	13	ON LINE	ON LINE	COUCHÊ
98	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A HISTÓRIA DE PEPPA	32	SALAMANDRA	MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY	OFFSET-90 GR.
99	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	48	SALAMANDRA	LENICE BUENO	OFFSET-90 GR.
100	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PEPPA E A FADA DOS DENTES	28	SALAMANDRA	MARK BAKER	COUCHÊ
101	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BIBI BRINCA COM MENINOS	40	SCIPIONE	ALEJANDRO ROSAS	COUCHÊ
102	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BIBI COME DE TUDO	40	SCIPIONE	ALEJANDRO ROSAS	COUCHÊ
103	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	40	SCIPIONE	ALEJANDRO ROSAS	COUCHÊ
104	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BIBI CORTA O CABELO	32	SCIPIONE	ALEJANDRO ROSAS	COUCHÊ
105	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BIBI VAI PARA ESCOLA	40	SCIPIONE	ALEJANDRO ROSAS	COUCHÊ
106	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	DENTRO DA CASA TEM	24	SCIPIONE	MARCIA ALEVI	COUCHÊ
107	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ADIVINHE QUEM NA FAZENDA	7	TODOLIVRO	JAENNETTE ROWE	CARTONADO
108	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ADIVINHE QUEM NO ZOOLOGICO	12	TODOLIVRO	JEANNETTE ROWE	CARTONADO
109	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	CAUDAS FOFINHAS - NA SELVA	6	TODOLIVRO	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	LIVRO DE PANO
110	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO AMIGUINHOS DE PANO	6	TODOLIVRO	ROBERTO BELLY	LIVRO DE PANO
111	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	COMO É BOM APRENDER - MEUS PRIMEIROS NÚMEROS	14	TODOLIVRO	JEANNETTE ROWE	CARTONADO
112	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	COMO É BOM APRENDER - MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS	14	TODOLIVRO	JEANNETTE ROWE	CARTONADO
113	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ESPIADINHA NA FLORESTA	9	TODOLIVRO	TODO LIVRO	LIVRO DE PANO



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

114	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	INÍCIOS BRILHANTES	10	TODOLIVRO	REBECCA WEERASEKERA	CARTONADO
115	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	LIVRO LABIRINTO - RAPOSINHA	8	TODOLIVRO	NATALIE MARSHALL	CARTONADO
116	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE	9	TODOLIVRO	TODO LIVRO	LIVRO DE PANO
117	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O POLVO OLIN	10	TODOLIVRO	BEATRICE COSTAMAGNA	CARTONADO
118	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	SÉRIE ANIMAIZINHOS BIP BIP	6	TODOLIVRO	REVISÃO KARIN E. REES DE AZEVEDO	LIVRO DE PANO
119	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A EMA	16	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ
120	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A JOANINHA	16	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ
121	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A ONÇA	16	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ
122	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A PREGUIÇA	16	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ
123	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A SUCURI	16	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ
124	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	AS ARARAS	16	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ
125	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	8	COLEÇÃO PÉ DE COELHO	24	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ
126	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	10	GATO E RATO	32	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ
127	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O DOURADO	16	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ
128	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O JABUTI	16	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ
129	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O TUCANO	16	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ
130	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS - É IGUAL É DIFERENTE	16	TRIBOS	MARY FRANÇA	LAMINADO
131	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO LÁ FORA	13	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ
132	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO	10	TRIBOS	MARY FRANÇA	LAMINADO
133	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	12	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ
134	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	12	SÉRIE BICHO FALANTE	28	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ
135	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	ABAS DIVERTIDAS	10	VALE DAS LETRAS	STEVAN RICHTER	CARTONADO



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

136	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! TRAVESSEIRO	8	VALE DAS LETRAS	COORDENAÇÃO EDITORIAL: THAIS REGINA	LIVRO DE PANO
137	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	HORA DE SONHAR: BRILHA BRILHA ESTRELINHA TRAVESSEIRO	8	VALE DAS LETRAS	COORDENAÇÃO EDITORIAL: THAIS REGINA	LIVRO DE PANO
138	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A CASA DO RATINHO	10	VIZU	NEIL CLARK	FELTRO
139	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	A DONA ARANHA	6	VIZU	VIZU	LIVRO DE PANO
140	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ABC - O ALFABETO COLORIDO	48	VIZU	LAKE PRESS	CARTONA DO
141	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ABELHA FOFINHA	8	VIZU	RAMON SCHEIDEMANTEL M	LIVRO DE PANO
142	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	ABRA E VEJA	10	VIZU	WARREN THORPE	E.V.A.
143	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ANIMAIS EM FAMÍLIA NA FAZENDA	10	VIZU	PHIL DAUNCEY	CARTONA DO
144	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ANIMAIS EM FAMÍLIA NA SELVA	10	VIZU	PHIL DAUNCEY	CARTONA DO
145	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ANIMAIS EM FAMÍLIA NO QUINTAL	10	VIZU	PHIL DAUNCEY	CARTONA DO
146	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ANIMAIS EM FAMÍLIA NO ZOOLOGICO	10	VIZU	PHIL DAUNCEY	CARTONA DO
147	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	8	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS	8	VIZU	WARREN THORPE	E.V.A.
148	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO	6	VIZU	CHARLOTTE FERRIER	LIVRO DE PANO
149	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO	6	VIZU	CHARLOTTE FERRIER	LIVRO DE PANO
150	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHO	6	VIZU	CHARLOTTE FERRIER	LIVRO DE PANO
151	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE - ESCONDE LISTRINHAS E PINTINHAS	16	VIZU	SILVIE SANZA	CARTONA DO
152	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE - PROCURANDO ANIMAIS	16	VIZU	SILVIE SANZA	CARTONA DO
153	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE - PROCURANDO AS FORMAS	16	VIZU	SILVIE SANZA	CARTONA DO



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

154	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE - PROCURANDO CONCHAS, CASCOS E ESPINHOS	16	VIZU	SILVIE SANZA	CARTONA DO
155	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	3	CADÊ O BICHINHO?	8	VIZU	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
156	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	3	CARRINHOS FOFINHOS	8	VIZU	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
157	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	6	COLEÇÃO PARA LER E BRINCAR	8	VIZU	STUDIO IMAGEBOOKS	CARTONA DO
158	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	DE QUEM É? AMIGOS DA FAZENDA	6	VIZU	VIZU	LIVRO DE PANO
159	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	DE QUEM É? BEBÊS ANIMAIS	6	VIZU	VIZU	LIVRO DE PANO
160	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	DESCOBERTA POPUP	8	VIZU	LAKE PRESS	CARTONA DO
161	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	FAZENDO COCEGUINHAS	22	VIZU	BOBBLE BROOKSS	FELTRO
162	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	3	FESTA DOS BICHINHOS	10	VIZU	CUBERDON	CARTONA DO
163	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS	10	VIZU	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	COUCHÊ
164	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	JOANINHA FOFINHA	8	VIZU	RAMON SCHEIDEMANTEL M	LIVRO DE PANO
165	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	ME DÁ UM ABRAÇO	8	VIZU	STUDIO IMAGEBOOKS	CARTONA DO
166	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEU BANHO COLORIDO	6	VIZU	IMAGE BOOKS	VINIL
167	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO	8	VIZU	YOYO BOOKS	LIVRO DE PANO
168	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O CAMALEÃO E AS CORES DO ARCO-ÍRIS	10	VIZU	NEIL CLARK	FELTRO
169	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O NOSSO MUNDO INCRÍVEL NA SELVA	8	VIZU	IGLOO BOOKS	CARTONA DO
170	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O NOSSO MUNDO INCRÍVEL NO OCEANO	8	VIZU	IGLOO BOOKS	CARTONA DO
171	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	O QUE É O QUE É	10	VIZU	YOYO BOOKS	CARTONA DO
172	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O SONINHO DO CACHORRINHO	6	VIZU	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO
173	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	O SONINHO DO URSINHO	6	VIZU	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO
174	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	OLHA PRA LÁ E PRA CÁ	10	VIZU	CUBERDON	CARTONA DO
175	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PEGA! PEGA! O CÃO SALSICHA	10	VIZU	IGLOO BOOKS	CARTONA DO



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

176	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	PEGA! PEGA! O COELHINHO	10	VIZU	IGLOO BOOKS	CARTONADO
177	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUEM SOU EU? AMIGOS MÁGICOS	8	VIZU	IGLOO BOOKS	CARTONADO
178	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR	8	VIZU	IGLOO BOOKS	CARTONADO
179	EDUCAÇÃO INFANTIL	LIVRO	1	ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO	46	VIZU	LAKE PRESS	CARTONADO
180	EDUCAÇÃO INFANTIL	COLEÇÃO	4	TODOS A BORDO	8	VIZU	WARREN THORPE	E.V.A.

## Obras Literárias que deverão compor a biblioteca para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (ITEM 02)

ITEM	SÉRIE	UNIDADE	VOLUMES	DESCRIÇÃO	PÁG.	EDITORA	AUTOR	MATERIAL
1	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	18	CONTOS CLÁSSICOS EM HQ	32	AGAQUÊ	VÁRIOS AUTORES	COUCHÊ
2	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	10	SÁTIRAS EM QUADRINHOS	32	AGAQUÊ	VÁRIOS AUTORES	COUCHÊ
3	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA	32	AGAQUÊ	RAMON SCHEIDEMANTEL M.	COUCHÊ
4	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	7	APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO	112	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
5	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	8	AVENTURAS COM MONTEIRO LOBATO	110	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
6	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	CHUTA CHUTEIRA!	48	ARTELER	MICHELE IACOCCA	COUCHÊ
7	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	16	CLÁSSICOS EM QUADRINHOS	72	ARTELER	VÁRIOS AUTORES	COUCHÊ
8	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	9	CONTOS MARAVILHOSOS	110	ARTELER	VÁRIOS AUTORES	OFFSET 90G
9	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NENÊ E O CACHORRINHO MISTERIOSO	48	ARTELER	MICHELE IACOCCA	COUCHÊ
10	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MERGULHO NA LUA	48	ARTELER	MICHELE IACOCCA	COUCHÊ
11	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	6	O MUNDO FANTÁSTICO DE MONTEIRO LOBATO	110	ARTELER	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
12	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O NATAL DO MICO	48	ARTELER	MICHELE IACOCCA	COUCHÊ
13	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O POMBO E O XADREZ	48	ARTELER	MICHELE IACOCCA	COUCHÊ



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

14	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TIO ARNALDO E O TÁXI DO OUTRO PLANETA	48	ARTELER	MICHELE IACocca	COUCHÊ
15	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	96	ÁTICA	MARIA JOSE DUPRE	OFFSET 90G
16	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	PENÉLOPE MANDA LEMBRANÇAS	120	ÁTICA	MARINA COLASANTI	OFFSET 90G
17	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	QUEM ME DERA	32	ÁTICA	ANA MARIA MACHADO	OFFSET 90G
18	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	VAGA LUME AÇÚCAR AMARGO	151	ÁTICA	LUIZ PUNTEL	OFFSET 90G
19	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SETE DESAFIOS PARA SER REI	168	ÁTICA	JAN TERLOUW	OFFSET 90G
20	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	VAGA LUME A ILHA PERDIDA	133	ÁTICA	MARIA JOSE DUPRE	OFFSET 90G
21	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	VAGA LUME A TURMA DA RUA QUINZE	171	ÁTICA	MAÇAL AQUINO	OFFSET 90G
22	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	VAGA LUME MENINO DE ASAS	119	ÁTICA	HOMERO HOMEM	OFFSET 90G
23	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	VAGA LUME O GRITO DO HIP HOP	142	ÁTICA	LUIZ PUNTEL E FATIMA CHAGURI	OFFSET 90G
24	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE A TEMPESTE	71	CIA DAS LETRINHAS	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	OFFSET 90G
25	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE MUITO BARULHO POR NADA	71	CIA DAS LETRINHAS	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	OFFSET 90G
26	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE O MERCADOR DE VENEZA	71	CIA DAS LETRINHAS	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	OFFSET 90G
27	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÓS AGORA SOMOS QUATRO	34	CIA DAS LETRINHAS	LILLI L'ARRONGE	COUCHÊ
28	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	E SE EU SENTIR... FELICIDADE	32	CIRANDA CULTURAL	PALOMA BLANCA	COUCHÊ
29	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	E SE EU SENTIR... MEDO	32	CIRANDA CULTURAL	PALOMA BLANCA	COUCHÊ
30	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	E SE EU SENTIR... RAIVA	32	CIRANDA CULTURAL	PALOMA BLANCA	COUCHÊ
31	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	E SE EU SENTIR... TRISTEZA	32	CIRANDA CULTURAL	PALOMA BLANCA	COUCHÊ
32	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU CACHORRO SUMIU!	32	CIRANDA CULTURAL	ELIANDRO ROCHA	CAPA DURA
33	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DRAMA DE UM REFUGIADO	32	CIRANDA CULTURAL	MOREIRA DE ACOPIARA	COUCHÊ



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

34	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BEIJADOS PELO SOL	69	EDITORA DO BRASIL	ROGERIO ANDRADE BARBOSA	OFFSET 90G
35	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	OS PIOLHOS DA PRINCESA	32	EDITORA DO BRASIL	ROSINHA	COUCHÊ
36	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	PAPO RETO E PAPO CURVO	40	EDITORA DO BRASIL	JOÃO LUIZ GUIMARAES	COUCHÊ
37	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	3	A GALINHA POPÓ EM...	22	EUREKA	FERNANDA DE OLIVEIRA	COUCHÊ
38	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A HISTÓRIA DE BALDOMERA	36	EUREKA	ENRIQUE GARCIA BALLESTEROS E ISMAEL FERNANDEZ ARIA	COUCHÊ
39	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A HISTÓRIA DO GIGANTOSSAURUS	28	EUREKA	JONNY DUDDLE - TRADUÇÃO: EDUARDO REIS SILVA	CAPA DURA
40	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A SONECA PERFEITA	36	EUREKA	PATO MENA	OFFSET 90G
41	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS FERAS TAMBÉM SONHAM	47	EUREKA	KESTUTIS NAVAKAS	COUCHÊ
42	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO	32	EUREKA	SUSANNA ISERN	COUCHÊ
43	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS SETE CAMAS DO RATINHO	32	EUREKA	SUSANNA ISERN	COUCHÊ
44	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AU AU MIAU	33	EUREKA	BLANCA LACASA	OFFSET 90G
45	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO QUEBRA CABEÇA	12	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	CARTONA DO
46	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	CONTE OUTRA VEZ	8	EUREKA	RAMON SCHEIDEMANTEL M.	CARTONA DO
47	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	CONTE OUTRA VEZ 2	8	EUREKA	RAMON SCHEIDEMANTEL M	CARTONA DO
48	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DANIELA PIRATA	36	EUREKA	SUSANNA ISERN	OFFSET 90G
49	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO	34	EUREKA	SIMA OZKAN	OFFSET 90G
50	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ESQUERDA, DIREITA PARA CANHOTOS DESTROS	34	EUREKA	SIRLEL TAS	COUCHÊ
51	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	EU QUERO UM DINOSSAURO	32	EUREKA	JOSE CARLOS ANDRES	OFFSET 90G
52	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	GIGANTOSSAURUS A CAVERNA DOS RUGIDOS	14	EUREKA	CARLY BLAKE E SAMUEL FREN - TRADUÇÃO: EDITORA EUREKA	CARTONA DO



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

53	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU URSINHO, MEU URSÃO	32	EUREKA	MARGARITA DEL MAZO -TRADUÇÃO EDUARDO REIS SILVA	COUCHÊ
54	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÃO FUI EU!	32	EUREKA	DANIEL FEHR	OFFSET 90G
55	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O QUE VOCÊ FARIA...	95	EUREKA	JENNIFER MOORE-MALLINOS	COUCHÊ
56	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O ZOOLOGICO DO LUAR	94	EUREKA	MAUDIE POWELL	CAPA DURA
57	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DO JEITO QUE VOCÊ É	24	FORMATO	TELMA GUIMARAES	COUCHÊ
58	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A LIBÉLULA E A TARTARUGA	32	FTD	RUBEM ALVES	OFFSET 90G
59	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DONA BARATINHA	31	FTD	ANA MACHADO MARIA	COUCHÊ
60	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	FESTA NO CÉU	31	FTD	ANA MACHADO MARIA	COUCHÊ
61	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DECRETO DA ALEGRIA	40	FTD	RUBEM ALVES	OFFSET 90G
62	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DOMADOR DE MONSTROS	31	FTD	ANA MACHADO MARIA	COUCHÊ
63	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UM AMIGO PARA SEMPRE	47	FTD	MARINA COLASANTI	OFFSET 90G
64	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	CONTE UMA FÁBULA	128	GIRASSOL	CELIA RUIZ IBANEZ	OFFSET 90G
65	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TURMA DA MÔNICA O SÍTIO DO PICAPAU AMARELO	79	GIRASSOL	MONTEIRO LOBATO	COUCHÊ
66	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TURMA DA MÔNICA NARIZINHO ARREBITADO	63	GIRASSOL	MONTEIRO LOBATO	COUCHÊ
67	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DEDO MINDINHO	36	GLOBAL	ANA MACHADO MARIA	COUCHÊ
68	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA	32	GLOBAL	RUTH ROCHA	COUCHÊ
69	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS	32	GLOBAL	RUTH ROCHA	COUCHÊ
70	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DIA EM QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE	32	GLOBAL	RUTH ROCHA	COUCHÊ
71	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO QUE QUASE VIROU CACHORRO	32	GLOBAL	RUTH ROCHA	COUCHÊ
72	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O PASSARINHO ME CONTOU	32	GLOBAL	ANA MACHADO MARIA	COUCHÊ
73	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O SEGREDO DA ONCINHA	32	GLOBAL	ANA MACHADO MARIA	COUCHÊ



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

74	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	OS AMIGOS DO PEDRINHO	32	GLOBAL	RUTH ROCHA	COUCHÊ
75	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	32	GLOBAL	RUTH ROCHA	COUCHÊ
76	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	QUEM PERDE GANHA	37	GLOBAL	ANA MACHADO MARIA	COUCHÊ
77	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UM AMOR DE BEBÊ	13	GLOBAL	MARY FRANÇA	COUCHÊ
78	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UM GATO NO TELHADO	19	GLOBAL	MARY FRANÇA	COUCHÊ
79	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ALMANAQUE MALUQUINHO PRA QUE DINHEIRO	64	GLOBINHO	ZIRALDO	OFFSET 90G
80	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS	64	GLOBINHO	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
81	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEMÓRIAS DA EMÍLIA	160	GLOBO	MONTEIRO LOBATO	OFFSET 90G
82	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UMA HISTÓRIA BRUXÓLICA	56	GLOBO	CLAUDIO FRAGATA	COUCHÊ
83	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	EXPLORE O SISTEMA SOLAR	16	HAPPY BOOKS	LOUISE FORSHAW	E.V.A
84	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D	16	HAPPY BOOKS	MARTINA HOGAN	E.V.A
85	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÃO ABRA ESTE LIVRO	28	HAPPY BOOKS	ANDY LEE - TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	CAPA DURA
86	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÃO ABRA ESSE LIVRO DEFINITIVAMENTE	32	HAPPY BOOKS	ANDY LEE - TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	CAPA DURA
87	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÃO ABRA ESTE LIVRO NUNCA	33	HAPPY BOOKS	ANDY LEE - TRADUÇÃO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	CAPA DURA
88	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O GRANDE LIVRO DAS EMOÇÕES	48	HAPPY BOOKS	CHIARA PIRODDI	CAPA DURA
89	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	PIPA E OTTO NA AMAZÔNIA	12	MANDALA	PATRÍCIA GEIS	POP-UP
90	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	BRINCAR DE LER	6	MANDALA	REBECCA WEERASEKERA	CARTONADO
91	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	COLEÇÃO MEU FANTOCHE	12	MANDALA	IMAGINE THAT	CARTONADO
92	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	8	CONTANDO HISTÓRIAS	24	MANDALA	VÁRIOS AUTORES	CARTONADO
93	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DÊNIS VAMPIRO	26	MANDALA	MICHAEL BUXTON	CAPA DURA



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

94	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	7	É HORA DE LER	24	MANDALA	VÁRIOS AUTORES	COUCHÊ
95	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	INCRÍVEL TERRA - UM PLANETA EM MOVIMENTO	32	MANDALA	GRAHAME BAKER-SMITH	CAPA DURA
96	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS	16	MANDALA	MICHAEL BUXTON	CARTONADO
97	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA	34	MANDALA	JONNY DUDDLE	CAPA DURA
98	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MANUAL DOS SENTIMENTOS QUE ELES SIGNIFICAM?	96	MANDALA	JENNIFER MOORE MALLINOS / GUSTAVO MAZALI	COUCHÊ
99	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O RITMO DA CHUVA	34	MANDALA	GRAHAME BAKER-SMITH	CAPA DURA
100	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	3	RODA GIRA	10	MANDALA	BOOKWORS LLC	CARTONADO
101	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SELVAGEM COMO O VENTO	32	MANDALA	GRAHAME BAKER-SMITH	CAPA DURA
102	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SIMÃO ABOMINÁVEL	26	MANDALA	MICHAEL BUXTON	CAPA DURA
103	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A ELEIÇÃO NA SELVA	30	MELHORAMENTOS	SANDRINE DUMAS ROY	COUCHÊ
104	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDRO	62	MELHORAMENTOS	PATRÍCIA ENGEL SECCO	COUCHÊ
105	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A MENINA QUE ACORDAVA PALAVRAS	24	MELHORAMENTOS	NANI	COUCHÊ
106	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO	31	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	COUCHÊ
107	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS PERNAS DE PAU DO NICOLAU	29	MELHORAMENTOS	ERIC PUYBARET	COUCHÊ
108	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DE GRÃO EM GRÃO O SUCESSO VEM NA MÃO	32	MELHORAMENTOS	KATIE SMITH MILWAY	COUCHÊ
109	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	FÁBULAS DE AMIZADE	31	MELHORAMENTOS	DISNEY	COUCHÊ
110	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	FÁBULAS DE HONESTIDADE	31	MELHORAMENTOS	TEREZINHA MARTINO	COUCHÊ
111	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	FLICTS	48	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	COUCHÊ
112	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MENINA DAS ESTRELAS	96	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	OFFSET 90G
113	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MENINA NINA	37	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	OFFSET 90G



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

114	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O CAMELO, O BURRO E A ÁGUA	32	MELHORAMENTOS	MERLI	COUCHÊ
115	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O GATO, O PORCO E A PORCARIA	32	MELHORAMENTOS	MERLI	COUCHÊ
116	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO MALUQUINHO	106	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	OFFSET 90G
117	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO MARROM	31	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	OFFSET 90G
118	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO QUADRADINHO	32	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	COUCHÊ
119	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	RITA NÃO GRITA	30	MELHORAMENTOS	FLAVIA MUNIZ	COUCHÊ
120	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UM CANTINHO SÓ PRA MIM	38	MELHORAMENTOS	RUTH ROCHA E ZIRALDO	COUCHÊ
121	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	115	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	OFFSET 90G
122	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS	39	MODERNA	EVA FURNARI	COUCHÊ
123	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS AVENTURAS DO CEBOLINHA	36	ON LINE	MAURÍCIO DE SOUZA	COUCHÊ
124	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A MÃO E A LUVA EM QUADRINHOS	57	PEIRÓPOLIS	MACHADO DE ASSIS - POR ALEX MIR E ALEX GENARO	COUCHÊ
125	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A PRINCESA DESEJOSA	32	PROJETO	CRISTINA BIAZETTO	COUCHÊ
126	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	É O TAMBOR DE CRIOLA	32	PROJETO	SONIA ROSA	COUCHÊ
127	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ENDE/VOCÊ UMA HISTÓRIA SOBRE A GENTE	64	PROJETO	MARCELO CARNEIRO DA CUNHA	COUCHÊ
128	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MUDANÇAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO	40	ROVELLE	SYLVIA ORTHOF	COUCHÊ
129	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MULA SEM CABEÇA	16	ROVELLE	MARION VILLAS BOAS	COUCHÊ
130	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	VOVÓ VIAJA E NÃO SAI DE CASA?	24	ROVELLE	SILVIA ORTHOF	COUCHÊ
131	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DOROTÉIA A CENTOPEIA	32	SALAMANDRA	ANA MACHADO MARIA	COUCHÊ
132	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SEVERINO FAZ CHOVER	28	SALAMANDRA	ANA MACHADO MARIA	COUCHÊ
133	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A VOZ DO SILÊNCIO	61	SCIPIONE	GISELDA LAPORTA NICOLELIS	OFFSET 90G
134	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O CORCUNDA DE NOTRE-DAME	136	SCIPIONE	VICTOR HUGO	OFFSET 90G



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

135	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O FANTASMA DA TORRE	103	SCIPIONE	GISELDA LAPORTA NICOLELIS	OFFSET 90G
136	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO QUE FUROU O CÉU	32	SCIPIONE	JOÃO ANZANELLO LUIS CARRASCOZA	COUCHÊ
137	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O PRÍNCIPE E O MENDIGO	48	SCIPIONE	MARK TWIN	COUCHÊ
138	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICOS DOS SAPATOS	42	SÓ LETRINHAS	ALEX LUTKUS E MARTA LAGARTA	COUCHÊ
139	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TRIAMBOLANDO	42	SÓ LETRINHAS	LEO CUNHA	COUCHÊ
140	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	10	VALORES PARA O MUNDO	20	SÓ LETRINHAS	FABIO G. FERREIRA	COUCHÊ
141	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	10	SENTINDO A MÚSICA	24	SÓ LETRINHAS	FABIO G. FERREIRA	COUCHÊ
142	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D A JOANINHA	16	TODOLIVRO	TRADUÇÃO MARSCHALEK RUTH	CARTONADO
143	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O CACHORRO ENLAMEADO	16	TODOLIVRO	TRADUÇÃO MARSCHALEK RUTH	CARTONADO
144	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINGUIM SONOLENTO	16	TODOLIVRO	TRADUÇÃO MARSCHALEK RUTH	CARTONADO
145	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINTINHO	16	TODOLIVRO	TRADUÇÃO MARSCHALEK RUTH	CARTONADO
146	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O SAPO CURIOSO	16	TODOLIVRO	TRADUÇÃO MARSCHALEK RUTH	CARTONADO
147	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	5	SÓ RIR	32	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ
148	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A GALINHA AFLITA	24	TRIBOS	MARY FRANÇA ELIARDO FRANÇA E	COUCHÊ
149	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A GRAVATA BORBOLETA	40	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ
150	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES	40	TRIBOS	ALEX LUTKUS E LEO CUNHA	COUCHÊ
151	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER	40	TRIBOS	MICHELE IACocca	COUCHÊ
152	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A PATA	24	TRIBOS	MARY FRANÇA ELIARDO FRANÇA E	COUCHÊ
153	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A PESCARIA	16	TRIBOS	MARY FRANÇA ELIARDO FRANÇA E	COUCHÊ
154	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A VACA MALHADA	24	TRIBOS	MARY FRANÇA ELIARDO FRANÇA E	COUCHÊ



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

155	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ALFABETO POÉTICO DOS NOMES	39	TRIBOS	PABLO MORENO	COUCHÊ
156	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	64	TRIBOS	LEO CUNHA	COUCHÊ
157	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BALAIÓ DE GATO	16	TRIBOS	MARY FRANÇA ELIARDO FRANÇA E	COUCHÊ
158	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO	47	TRIBOS	ALEX LUTKUS LEO CUNHA PENELOPE MARTINS	COUCHÊ
159	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHO FALANTE A APOSTA DO MACACO	28	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ
160	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHO FALANTE A DIVISÃO DAS JABUTICABAS	28	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ
161	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHO FALANTE BICHO ESCONDIDO	28	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ
162	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHO FALANTE FUTEBOL DE BICHOS	28	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ
163	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHO FALANTE GIRAFAFÁ GIRAFAFINHA	28	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ
164	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHO FALANTE HELINHO E A CEGONHA	28	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ
165	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHO FALANTE O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS	28	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ
166	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHO FALANTE O URSINHO MIXILIM	28	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ
167	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHO FALANTE PATA TI E PATA TÁ	28	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ
168	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHO FALANTE TITA, A TRUTA CURIOSA	28	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ
169	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHO FALANTE UMA CARTA PARA O REI	28	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ
170	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	BICHO FALANTE UMA CASA PARA DOIS	28	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ
171	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	CADÊ O RATO?	24	TRIBOS	MARY FRANÇA ELIARDO FRANÇA E	COUCHÊ
172	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	12	COLEÇÃO REINAÇÕES DA GAROTADA	28	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ
173	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	EU NUNCA VOU TE DEIXAR	40	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ
174	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	FELIZ ANIVERSÁRIO	16	TRIBOS	MARY FRANÇA ELIARDO FRANÇA E	COUCHÊ
175	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU QUERIDO ROBÔ	39	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

176	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NA BEIRA DO RIO	16	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ
177	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDON	31	TRIBOS	ANA MACHADO MARIA	COUCHÊ
178	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O GATO VIU ...	24	TRIBOS	MARY FRANÇA ELIARDO FRANÇA E	COUCHÊ
179	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O HOMEM MONTANHA	39	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ
180	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MAIS BONITO	24	TRIBOS	MARY FRANÇA ELIARDO FRANÇA E	COUCHÊ
181	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	32	TRIBOS	ANA MACHADO MARIA	COUCHÊ
182	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO	40	TRIBOS	RICARDO AZEVEDO	COUCHÊ
183	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O OVO	24	TRIBOS	MARY FRANÇA ELIARDO FRANÇA E	COUCHÊ
184	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O REI DESCALÇO	32	TRIBOS	PABLO MORENO	COUCHÊ
185	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	OS ATLETAS	24	TRIBOS	MARY FRANÇA ELIARDO FRANÇA E	COUCHÊ
186	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	OS TRÊS IRMÃOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA	39	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ
187	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	32	TRIBOS	ANA MACHADO MARIA	COUCHÊ
188	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FÓSFOROS	39	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ
189	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	PROMESSA MACABRA	39	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ
190	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	QUE BRINCADEIRA	16	TRIBOS	MARY FRANÇA ELIARDO FRANÇA E	COUCHÊ
191	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SEM PÉ NEM CABEÇA	16	TRIBOS	SANDRA CORDEIRO	COUCHÊ
192	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	9	SÉRIE CORRE CUTIA	16	TRIBOS	MARY FRANÇA ELIARDO FRANÇA E	COUCHÊ
193	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UM HOMEM SEM CONSCIÊNCIA	39	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ
194	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UMA BOA NOITE DE SONO O CHAVEIRO DOURADO O SACRIFÍCIO DE UMA CRIANÇA	39	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

195	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	UMA CARTA PARA O VOVÓ BENDITA PROFESSORA A DECISÃO	39	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ
196	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SOCORRO MINHA CALÇA SUMIU	30	VIZU	QUENTIN GRÉBAN	CAPA DURA
197	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SAI DA FRENTE QUE É URGENTE	0	VIZU	QUENTIN GRÉBAN	CAPA DURA
198	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVÓ	36	VIZU	MERITXELL MARTÍ	CAPA DURA
199	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ARGH ESTEGOSSAURO	10	VIZU	THE FACTORY CLEVER	CARTONADO
200	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO	32	VIZU	GARRY FLEMING	COUCHÊ
201	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	AU AU COMO FALAR "CACHORRÊS"	24	VIZU	JONATHAN IRWIN	CAPA DURA
202	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	3	BLIP E PIP	16	VIZU	NATALIE PARKER JANE	COUCHÊ
203	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	CHOMP APATOSSAURO	10	VIZU	THE FACTORY CLEVER	CARTONADO
204	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	5	COLEÇÃO MATEMÁTICA DIVERTIDA	6	VIZU	ALISA BALDWIN E MIKE POLITO	COUCHÊ
205	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	DESBRAVANDO OS CORAIS	12	VIZU	RADKA PIRO	CARTONADO
206	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ECO O GOLFINHO	25	VIZU	NATALIE PARKER JANE	COUCHÊ
207	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ENTRE TRONCOS E TOCOS	12	VIZU	MAGDA GARGULAKPVA	CARTONADO
208	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ERA UMA VEZ UM LEÃO	36	VIZU	KARL NEWSON - TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	COUCHÊ
209	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	EXPLORANDO A MONTANHA	12	VIZU	LENKA CHYTILOVA	CARTONADO
210	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	EXPLORANDO A NOITE SELVAGEM	12	VIZU	LENKA CHYTILOVA	CARTONADO
211	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	FLIC, O PORCO-ESPINHO	30	VIZU	OZGE BAHAR SUNAR	COUCHÊ
212	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	GRRR TRICERATOPE	10	VIZU	THE FACTORY CLEVER	CARTONADO
213	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	LABIRINTO INCRÍVEL	8	VIZU	IGLOO BOOKS	CAPA DURA
214	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	10	LER É BOM!	26	VIZU	VÁRIOS AUTORES	CAPA DURA
215	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MEU PEQUENO CORAÇÃO PARTIDO	30	VIZU	ELIF YEMENICI - TRADUÇÃO VIZU EDITORA	COUCHÊ



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

216	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	MEUS POP CLÁSSICOS	10	VIZU	YOYO BOOKS	POP-UP
217	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	MUJ COMO FALAR "VAQUES"	24	VIZU	JONATHAN IRWIN	CAPA DURA
218	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	NOAH E O PÁSSARO ESTRELA	26	VIZU	BARRY TIMMS E FAYE HSU	CAPA DURA
219	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	4	O RATINHO JUCA	10	VIZU	CUBERDON BOOKS	CARTONADO
220	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	O URSO E O PIANO	36	VIZU	DAVID LITCHFIELD - TRADUÇÃO: VIZU EDITORA	COUCHÊ
221	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ONDE MORA A AMIZADE	24	VIZU	JONNY LAMBERT	CAPA DURA
222	ENSINO FUNDAMENTAL	COLEÇÃO	3	PAPO BOM	22	VIZU	HEATH MCKENZIE	CAPA DURA
223	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	POR DENTRO DOS NINHOS	12	VIZU	RADKA PIRO	CARTONADO
224	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	QUE PUM FOI ESSE?	14	VIZU	BARNEY E BUDDY LTD	CARTONADO
225	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	QUE PUM FOI ESSE? NA FAZENDA	14	VIZU	BARNEY E BUDDY LTD	CARTONADO
226	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	ROAR TIRANOSSAURO REX	10	VIZU	THE FACTORY CLEVER	CARTONADO
227	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SE EU FOSSE UMA NUVEM	30	VIZU	ELIF YEMENICI	COUCHÊ
228	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	SLIME CÓRNIO	21	VIZU	STEPHANIE MOSS	COUCHÊ
229	ENSINO FUNDAMENTAL	LIVRO	1	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE	36	VIZU	KATARINA MACUVORA - TRADUÇÃO VIZU	COUCHÊ

DA SECRETARIA REQUISITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DA METODOLOGIA - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

#### DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de reposição do acervo de livros das bibliotecas das instituições de ensino, pois pelo manuseio e uso constante muitos exemplares precisam ser descartados e a renovação de de títulos serve de estímulo para a leitura. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, busca com a aquisição dos livros de literatura infantil e infanto-juvenil, com diversificados e nomeados autores e editoras, promover situações de leitura em crianças que se encontram na fase incipiente de contato com a linguagem escrita e que ainda não fazem uso autônomo dessa linguagem, como também estimular a leitura em todos os alunos com materiais selecionados e adequados a faixa etária do aluno.

Pesquisas do mundo todo mostram que a criança que lê e tem contato com a literatura desde cedo é beneficiada em diversos sentidos: ela aprende melhor, pronuncia melhor as palavras e se comunica melhor de forma geral. Por meio da leitura, a criança desenvolve a criatividade, a imaginação e adquire cultura, conhecimentos e valores. A leitura frequente ajuda a criar familiaridade com o mundo da escrita. A proximidade com o mundo da escrita, por sua vez, facilita a alfabetização e ajuda em todas as disciplinas, ler também é importante porque ajuda a fixar a grafia correta



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

das palavras, quem é acostumado à leitura desde pequeno se torna muito mais preparado para os estudos, para o trabalho e para a vida. Isso quer dizer que o contato com os livros pode mudar o futuro de uma criança. Portanto, concluímos que estes materiais são indispensáveis para o bom desenvolvimento do educando, proporcionando aos alunos melhor qualidade na aprendizagem.

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias após recebimento da Nota de Empenho.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será entregue no seguinte local e horário: Almoxarifado Central localizado Rua Mario Aloise, 1590, Centro, Nova Esperança – PR, no horário de 7:30h às 11:30 e das 13:00 às 17:00h de segunda a sexta.

O prazo de vigência será de 12 meses.

DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

## DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edno Guandalin, Matrícula 1169, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituto (a) o (a) servidor (a) Sandra Cristiane Stella, Matrícula 996, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, por meio de:

a) Cotação de preços solicitada formalmente via e-mail, para 03 (três) empresas que são comprovadamente fornecedoras efetivas deste objeto, conforme contratações de outros entes públicos. Destas, todas retornaram o pedido de cotação.

Contratações similares de outros entes públicos (Município de Santa fé - PR, Uniflor - PR, Maria Helena - PR, Imbaú - PR, Engenheiro Beltrão - PR, Presidente Castelo Branco - PR, Itararé - PR, Guaraniáçu - PR) através de consulta no site <http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao>, contratos e Atas de registro de preços através de consulta nos portais transparência.

Consulta na plataforma de pesquisa de preços: Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br>.

METODOLOGIA: Após a análise dos valores coletados, foi adotada a Mediana como medida de tendência central para se estimar o preço de referência diante dos valores coletados nas fontes de pesquisa citadas.

Sendo que a servidora responsável foi: Jéssica de Oliveira Silva.

## DA FORMA DE PAGAMENTO



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente despesa será financiada com recursos da seguinte dotação orçamentária:

06.011.12.365.0003.2.072.3.3.90.30.00.00 fonte 1.104 - Cmeis

06.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.30.00.00 fonte 1.104 - Escolas

## **DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Jéssica de Oliveira Silva  
Responsável pela emissão  
do Termo de Referência

Edno Guandalin  
Secretário Municipal de Educação



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA**

Pregão Eletrônico n. **84/2023**

Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

**OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de Bibliotecas com obras literárias diversas para a Educação Infantil e para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental das Instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**

### **ITEM 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL; A BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL É COMPOSTA POR 344 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO.	UNID	8	R\$ 10.791,00	86.328,00

### **ITEM 2 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL; A BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL É COMPOSTA POR 397 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO.	UNID	7	R\$ 11.096,00	77.672,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante para envio após a sessão de pregão**



## Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **84/2023**, que a proponente \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME  
Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **84/2023**, que a proponente \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, que:

1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL, data.

NOME  
Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico **Nº 84/2023**, que a proponente \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as) \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## **ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de xxxx, na sede do Município de \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e do outro lado a proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços **para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de Bibliotecas com obras literárias diversas para a Educação Infantil e para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental das Instituições da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Nova Esperança - PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias após recebimento da Nota de Empenho.

4.2 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3 - O objeto será entregue no seguinte local e horário: Almoxarifado Central localizado Rua Mario Aloise, 1590, Centro, Nova Esperança - PR, no horário de 7:30h as 11:30 e das 13:00 às 17:00h de segunda a sexta.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de contrato.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Efetuar a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

6.5 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

8.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 - A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 - Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edno Guandalin, Matrícula 1169, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

9.8 - Fica designado, como fiscal substituto (a) o (a) servidor (a) Sandra Cristiane Stella, Matrícula 996, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

9.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta), contados do recebimento dos produtos constantes em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Nova Esperança-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de

atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.



## Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6 - Ficar **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

12.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

- A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

06.010.12.361.0003.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações.
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.**

**5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;



## Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

- **Assinaturas com reconhecimento de firma em cartório**
- **Obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).**



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)

### INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
  - iii. *A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e*
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

• **Assinaturas com reconhecimento de firma em cartório**

### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O **FORNECEDOR VENCEDOR**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545**

**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)**

**Gestão 2021 - 2024**

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

## **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

## **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS**

– SOMENTE PARA O **FORNECEDOR VENCEDOR**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

## **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

## **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

- **Assinaturas com reconhecimento de firma em cartório**
- **Obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar copia do contrato social e ultimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).**